

CÓDIGO DE ÉTICA

SEBRAE EM RONDÔNIA




SEBRAE

Código de Ética



Rondônia



CÓDIGO DE ÉTICA SEBRAE/RO

Porto Velho-RO



2014. © Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia – SEBRAE/RO

Todos os direitos reservados

A reprodução não autorizada desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação aos direitos autorais (Lei n.º 9.610)

Informações e Contatos

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/RO

Av. Campos Sales, 3421 – Olaria – Cep: 76801-281

www.sebraero.com.br

Interventores do SEBRAE Nacional no SEBRAE/RO

Carlos Berti Niemeyer

Mário Lúcio de Ávila

Monica Jorge Saliba

Revisão Ortográfica

Cleris Jean Kussler - UMC

Projeto Gráfico e Editoração

Marcos Caetano Ramos

SUMÁRIO

COMPROMISSO DO SEBRAE/RO	6
DESAFIO ESTRATÉGICO.....	6
OBJETIVO DO CÓDIGO DE ÉTICA.....	6
PÚBLICO-ALVO DO CÓDIGO DE ÉTICA.....	7
MISSÃO, VISÃO E VALORES.....	7
CÓDIGO DE ÉTICA DO SEBRAE/RO	7
RELACIONAMENTO COM AS PARTES INTERESSADAS.....	7
COMPROMISSO DO SEBRAE/RO	7
COMPROMISSO DE CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS E DEMAIS COLABORADORES.....	8
GESTÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA.....	11
DÚVIDAS, CASOS NÃO PREVISTOS E DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO.....	11
COMISSÃO DE ÉTICA.....	11
OUVIDORIA.....	13
TERMO DE COMPROMISSO.....	15

Compromisso do SEBRAE/RO

O desafio do SEBRAE/RO é promover a busca da excelência dos pequenos negócios, pelo estímulo à conquista e à ampliação de mercados, pelo fomento ao empreendedorismo, pela implementação de políticas públicas, pela promoção da inovação e pelo desenvolvimento sustentável para o alcance de uma sociedade mais próspera e justa.

A conduta ética é de fundamental importância para o alcance dos objetivos. Assim, este código se propõe a fortalecer o compromisso do SEBRAE/RO com condutas e ações que observem princípios da ética e da moralidade, mandamentos constitucionais e legais como transparência, austeridade, eficiência social e comprometimento. Todos que trabalham no SEBRAE/RO ou pelo SEBRAE/RO devem aplicar este Código em suas atividades diárias.

Objetivos do Código de Ética

O Código objetiva orientar as pessoas quanto às suas posturas e atitudes profissionais enquadradas a uma conduta politicamente correta. Proporciona a instituição o comprometimento dos colaboradores do SEBRAE/RO quanto aos princípios éticos que norteiam a conduta individual, além de disseminá-los para a rede de relacionamento.

Este Código de Ética explicita as responsabilidades que se deve ter uns para com os outros, perante parceiros, fornecedores, clientes, Governo e sociedade; resume os valores e os princípios para auxiliar a condução dos projetos e atividades realizadas pelo SEBRAE/RO.

Público-Alvo do Código de Ética

Este Código se aplica a diretores, empregados, estagiários, prestadores de serviço e empregados do SEBRAE/RO.



Missão, Visão e Valores

O SEBRAE/RO tem como visão “ter excelência no desenvolvimento dos pequenos negócios, contribuindo para a construção de um Estado mais justo, competitivo e sustentável”.

Sua missão é “promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios e fomentar o empreendedorismo para fortalecer a economia de Rondônia”.

Nossos valores são: compromisso com o resultado, conhecimento, inovação, sustentabilidade e transparência.

TÍTULO I

Relacionamento com as partes interessadas

Art. 1º O SEBRAE/RO é um serviço social autônomo, instituído sob a forma de Entidade Associativa de Direito Privado, sem fins lucrativos, regulado por seu Estatuto Social e regulamentado por seu regimento interno.

Art. 2º Este código define padrões de conduta a serem observados no relacionamento com conselheiros, diretores, empregados e demais colaboradores entre si e com clientes, fornecedores, parceiros e sociedade.

CAPÍTULO I


Compromissos do SEBRAE/RO

Art. 3º O SEBRAE/RO se compromete a:

- I promover condições de trabalho que propiciem o equilíbrio entre a vida profissional, pessoal e familiar de todos os empregados;
- II desenvolver o intercâmbio e a disseminação de conhecimentos, promovendo a capacitação contínua de seus empregados;
- III garantir segurança e saúde no trabalho;
- IV disponibilizar canais para recepção, encaminhamento e processamento de sugestões, críticas, reclamações e denúncias sobre transgressões éticas;
- V contribuir para o desenvolvimento econômico, tecnológico, ambiental, social, político e cultural nas localidades em que atua;
- VI contribuir com o Poder Público na elaboração e na execução das políticas públicas e dos programas e dos projetos de desenvolvimento sustentável;
- VII reconhecer e respeitar as particularidades legais, sociais e culturais dos diversos ambientes e das regiões em que atua.

CAPÍTULO II

Compromissos de conselheiros, diretores, empregados e demais colaboradores



Art. 4.º É compromisso de conselheiros, diretores, empregados e demais colaboradores do SEBRAE/RO:

I agir com probidade, retidão, confiabilidade, lealdade e justiça no trato profissional, reconhecendo e aceitando a diversidade de pessoas que integram o SEBRAE/RO e o universo a ser por ele atendido, pautando as relações internas e externas com respeito absoluto ao ser humano;

II zelar por sua reputação profissional, respeitando a ética de sua profissão, o espaço ocupacional e a função;

III tratar colegas, clientes e parceiros sem preconceito de qualquer origem, seja de raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação, respeitando-lhes a privacidade e a reputação pessoal e profissional e evitando que interesses de ordem pessoal interfiram nos relacionamentos;

IV proteger o teor de documentos, impedindo alteração ou depuração;

V não comercializar nem permutar mercadorias de interesse particular nas dependências do SEBRAE/RO;

VI não se apresentar nas dependências do SEBRAE/RO embriagado ou sob o efeito de drogas;

VII adotar postura coerente com os princípios da Instituição, quando estiver falando em nome do SEBRAE/RO ou representando-o, pautando suas palavras pelo rigor técnico e suas decisões pela coerência com a missão, os princípios, os objetivos e os procedimentos institucionais;

VIII abster-se, quando a serviço do SEBRAE/RO, de proferir comentários incisivos que demonstrem preferências e/ou repúdio a opções políticas e/ou religiosas;

IX relacionar-se com clientes, fornecedores e parceiros de forma estritamente profissional, preservando a isenção necessária ao desempenho de suas funções;

X ser assíduo e pontual, empenhando-se para que as atividades que dependem de sua participação sejam concluídas com qualidade e rapidez;

XI utilizar trajes e linguagem adequados, levando sempre em conta o tipo de trabalho a ser executado, o público a ser contatado e os hábitos da região onde realiza suas atividades;

XII realizar suas atividades de acordo com o Estatuto Social do SEBRAE/RO, o Regimentos Internos, as instruções normativas e as demais normas referentes a sua atuação profissional;

XIII manter sigilo sobre todas as informações do SEBRAE/RO a que tiver acesso;

XIV comunicar a seus superiores qualquer ato ou fato contrário ao interesse do SEBRAE/RO;

XV denunciar erro ou infração a este Código de Ética, por meio do canal da Ouvidoria;

XVI comunicar qualquer ato de discriminação, humilhação ou preconceito, pressão, prática abusiva ou situação de desrespeito e constrangimento;

XVII utilizar adequadamente os canais de comunicação do SEBRAE/RO para manifestar opiniões, sugestões, reclamações, críticas e denúncias, em consonância com os valores observados neste Código;

XVIII cumprir a Política de Segurança da Tecnologia e Comunicação do SEBRAE/RO e os documentos complementares;

XIX administrar os recursos de forma racional, com economicidade e transparência, preservando, protegendo e defendendo o patrimônio institucional;

XX participar com pontualidade, dedicação e assiduidade das capacitações oferecidas pelo SEBRAE/RO.

Art. 5.º Todos os conselheiros, diretores, empregados e demais colaboradores deverão exercer suas atividades escolhendo sempre a melhor e mais viável alternativa para o bem comum e para o SEBRAE/RO, protegendo a reputação da Organização de quaisquer conflitos de interesse, sendo vedado:

I exercer atividade profissional que gere conflito de interesses com as atividades exercidas no SEBRAE/RO, ou incompatível com o horário de trabalho;

II utilizar-se do cargo ou da função com a finalidade de obter favores pessoais ou profissionais para si ou para outrem;

III ter atitudes que impliquem assédio de qualquer natureza, provocando constrangimento alheio, ou que criem clima de trabalho intimidante, hostil ou ofensivo;

IV gerar despesas para o SEBRAE/RO, com benefícios para si ou para terceiros, referentes a viagens, compras de equipamentos, serviços e outras, motivadas por interesses alheios aos institucionais;

V ser subcontratado por empresa fornecedora ou parceira do SEBRAE/RO ou intermediar serviços com o Nacional ou com o SEBRAE/RO nos estados;

VI utilizar a logomarca do SEBRAE/RO para outras atividades profissionais, quando não esteja a serviço do SEBRAE/RO;

VII criar perfis nas redes sociais utilizando o nome do SEBRAE/RO;

VIII utilizar os recursos ou as estratégias de comunicação do SEBRAE/RO para promover interesses políticos, particulares ou de terceiros;

IX contratar pessoas jurídicas, ou profissionais autônomos, no Sistema de Gestão de Credenciados, quando sejam ou possuam algum dirigente ou sócio que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até segundo grau com empregados do Sistema SEBRAE/RO;

X pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, inclusive convites de caráter pessoal para viagens, hospedagens e outras atrações para si, familiares ou qualquer pessoa, para cumprir suas atividades ou influenciar outro empregado do SEBRAE/RO com o mesmo fim.

Parágrafo único. Não serão considerados presentes os brindes que não tenham valor comercial ou sejam distribuídos indistintamente por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual, ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

TÍTULO II

Gestão do Código de Ética

Art.º 6 O Código de Ética será distribuído aos empregados e aos demais colaboradores do SEBRAE/RO por meio eletrônico.

Art.º 7 Será de responsabilidade dos empregados e dos demais colaboradores do SEBRAE/RO conhecer e compreender o Código de Ética, bem como o procedimento de tratamento das manifestações a este Código.

CAPÍTULO I

Dúvidas, casos não previstos e descumprimento do Código

Artº 8 As dúvidas a respeito deste Código deverão ser comunicadas ao superior ou enviadas a Ouvidoria.

Artº 9 Toda denúncia recebida será analisada e tratada com confidencialidade. Não será tolerada retaliação ao empregado e aos demais colaboradores que denunciarem. Caso sofram retaliação de qualquer natureza, deverão informar imediato à ouvidoria.

CAPÍTULO II

Comissão de Ética

Artº 10 A Comissão de Ética é órgão permanente constituído por três membros do quadro de pessoal do SEBRAE/RO, designados por meio de Portaria, sendo um o Gerente da Unidade de Gestão de Pessoas, outro o representante da Ouvidoria no SEBRAE/RO e o Gerente da Unidade Jurídica.

§ 1.º A Comissão poderá requisitar a participação temporária de um convidado para desenvolver algum programa especial ou para analisar assunto ou fato que requeira conhecimentos específicos.

Artº 11 A comissão de Ética analisará as questões recebidas da Ouvidoria, referentes ao Código de Ética, com seriedade e imparcialidade, sempre na busca da melhor solução para as situações apresentadas e com retorno aos reclamantes, quando identificados.

Artº 12. São atribuições da Comissão:

I subsidiar as lideranças com informações sobre princípios, normas e procedimentos relativos ao Código de Ética;

II atualizar e revisar, sempre que necessário, o Código de Ética;

III analisar fato ou conduta considerados passíveis de infringir princípio ou norma ético-profissional e se pronunciar, por escrito, emitindo parecer;

IV responder a consultas e tirar dúvidas quanto à interpretação das normas deste Código;

V estabelecer critérios para casos não previstos no Código;

VI recomendar à Diretoria do SEBRAE/RO a adoção de normas complementares ou a revisão das disposições deste Código, para seu aprimoramento constante;

VII registrar propostas e pareceres por escrito, em ata, e manter em arquivo documentos e registros dos procedimentos adotados em cada caso;

VIII encaminhar à Diretoria do SEBRAE/RO ou do CDE – Conselho Deliberativo Estadual sugestões de medidas corretivas ou punitivas, quando confirmado o descumprimento a este Código, tais como:

- a) advertência verbal;
- b) advertência escrita;
- c) suspensão;
- d) desligamento sem justa causa;
- e) desligamento por justa causa;
- f) abertura de processo civil e/ou criminal; e
- g) abertura de sindicância.

Artº 13 Caberá à Diretoria ou ao CDE a decisão final quanto à natureza de ação disciplinar e à sua aplicação.

Artº 14 Para a aplicação de quaisquer das medidas do art. 13 deste Capítulo, o SEBRAE/RO se compromete a apurar, detalhadamente, a procedência e a veracidade da falta cometida pelo colaborador.

Artº 15 A confidencialidade de denúncias e decisões da Comissão será assegurada por seus membros em qualquer caso ou circunstância.



CAPÍTULO III

Ouvidoria

Artº 16 O SEBRAE/RO manterá um canal de Ouvidoria, que poderá ser acessado via Portal do SEBRAE/RO, para receber as questões referentes ao Código de Ética. As manifestações também serão recebidas por correio eletrônico, carta e pessoalmente.

Artº 17 A Ouvidoria será imparcial e transparente, garantindo a confidencialidade das informações e preservando a identidade das pessoas envolvidas.

Artº 18 As denúncias poderão ser feitas anonimamente.

Termo de Compromisso

Declaro ter lido e compreendido o Código de Ética do SEBRAE/RO e assumo o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo em todas as minhas atividades na Empresa, zelando por sua aplicação.

Nome completo:

Data:

Unidade:

Nome Completo

Assinatura

Porto Velho/RO, ____ de _____ de 2014.